



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

## ***Conselho Municipal de Educação***

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança Dr. Augusto Duprat, situada à Rua Bento Gonçalves, 179 – Cidade Nova .			
RELATORA: Melissa Velho de Moraes			
Parecer 017\2017	PROCESSO: 020/2016	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM:  18/10/2017

### **1. Introdução**

O presente processo, encaminhado pela SMEC, em 24\05\2017, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança Dr. Augusto Duprat.

### **Análise da Matéria**

O expediente sofreu análise e na data de 28/ 09/2017, a escola foi fiscalizada pela Comissão Verificadora CME/SMEd, tendo sido constatado que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
***Conselho Municipal de Educação***

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE ( Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social ), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

Ainda, a Mantenedora deve buscar atender as questões de Licenciamento Ambiental, Plano de Prevenção Contra Incêndios e Alvará da Vigilância Sanitária, caso contrário, tal situação acarretará no cancelamento automático do licenciamento e, conseqüentemente, da autorização de funcionamento da escola.

**Voto da Relatora**

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

**Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil**

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**Conclusão do Pleno**

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 18 de outubro de 2017, por dois anos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

## ***Conselho Municipal de Educação***

### **Conselheiros**

Elisângela Macedo

Kátia Leivas

Lenira Roldão

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa Velho de Moraes - **Relatora**

Rosana Pfarrius

Rita de Cássia Madruga de Souza

Susety Cazeiro Serafim

Luís Fernando Minasi

Presidente do CME